VITINHO
VEREADOR

SARA PAULA
VEREADORA

Projeto de Lei 15/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos em: 21 / 02 /20 25
Hora: 16 : 38
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO

Dá-se nova redação ao inciso I do art. 2° da Lei 865/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarzedo decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 2° da lei 865/2022 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2°(...)

I- Quando o servidor apresentar atestado médico superior a 05 (cinco) dias, ressaltando que nesses casos a Secretária Municipal de Saúde, juntamente com a Coordenação da Unidade analisará caso a caso;"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Vitor Elídio Vespasiano Silva
Vereador – PMB

SARA PAULA DO NASCIMENTO CAMPOS:00147090660
Assinado de forma digital por SARA PAULA DO NASCIMENTO CAMPOS:00147090660
Dados: 2025.02.21 16:24:35 -03'00'

Sara Paula do Nascimento Campos
Progressistas – PP

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

VITINHO
VEREADOR

SARA PAULA
VEREADORA

A alteração do prazo de suspensão do Abono de Urgência e Emergência da Saúde (ABUE) de 03 para 05 dias

A proposta de alteração do prazo de suspensão do pagamento do Abono de Urgência e Emergência da Saúde (ABUE) de 3 para 5 dias tem como objetivo garantir maior segurança e equidade aos servidores que atuam na unidade de urgência e emergência do nosso município.

Atualmente, a suspensão do abono ocorre quando o servidor apresenta atestado médico superior a 03 dias, o que pode penalizar aqueles que, por razões de saúde, necessitam de um período curto de recuperação. A ampliação desse prazo para 05 dias busca assegurar que o profissional tenha um tempo adequado para se recuperar de doenças sem sofrer impactos financeiros imediatos, promovendo melhores condições de trabalho e valorização dos servidores da saúde.

Além disso, a medida contribui para um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo, reduzindo o risco de que servidores retornem às atividades antes da plena recuperação, o que poderia comprometer tanto sua saúde quanto a qualidade do atendimento prestado à população.

A alteração também está alinhada com boas práticas administrativas e critérios de proporcionalidade, garantindo que a concessão do benefício seja equilibrada e atenda ao interesse público sem prejuízo ao erário municipal.

SARA PAULA DO NASCIMENTO CAMPOS:00147090660

Assinado de forma digital por SARA PAULA DO NASCIMENTO CAMPOS:00147090660
Dados: 2025.02.21 16:25:03 -03'00'

Vitor Elídio Vespasiano Silva
Vereador – PMB

Sara Paula do Nascimento Campos
Progressistas – PP

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br